



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**CONTRATO Nº 029/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.228, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº MG- , expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.823/00001-79 estabelecida na rua Boachá, 140 Loja A Bairro Dom Bosco Belo Horizonte/MG CEP: 30.850-080 neste ato representada por representada por Silvio Ribeiro dos Santos, portador do CPF nº -62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito**

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
2	UNID	30	ADAPTADOR 3 PINOS - Adaptador com saída para o antigo padrão ABNT (2 chatos + Terra) e entrada para novo padrão ABNT.	Multitoc M3	R\$ 17,20	R\$ 516,00
3	UNID	30	ADAPTADOR 2 PINOS - Adaptador com saída para o novo padrão ABNT (3 pinos redondos) e entrada para todos os pinos (chatos, redondos e novo tripolar).	Multitoc M3	R\$ 15,20	R\$ 456,00
4	UNID	05	ADAPTADOR (CABO) / CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI - Entrada: DisplayPort Macho - Saída: HDMI Fêmea - Resolução: Até 1980x1200 (com 60 Hz). - Suporte HDMI: 225 MHz / 2.25 Gbps por canal (6.75Gbps todos os canais).	MD9 6274	R\$ 68,00	R\$ 340,00

Página 1 de 87



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte HDMI: 12 bits por canal (36bit todos os canais).</li><li>- Tamanho do cabo: 10 a 18cm.</li><li>- Conectores: Banhados em ouro.</li><li>- Compatível com tradicionais equipamentos com saída DisplayPort.</li></ul>			
13	UNID	20	<p>CABO DE FORÇA / ENERGIA "NOVO" PADRÃO 2P +T</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Preto.</li><li>- Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea Tipo IEC.</li><li>- Tipo de cabo: Flexível Tripolar.</li><li>- Bitola: 3 x 0,75mm.</li><li>- Tensão Suportada: 250V AC.</li><li>- Corrente Suportada: 10A.</li><li>- Tamanho mínimo: 1,8 metros.</li><li>- Com selo de aprovação Inmetro</li></ul>	EXBON EX100	R\$ 28,50	R\$ 570,00
17	UNID	01	<p>CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E – 305M</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Categoria: CAT.5e;</li><li>- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;</li><li>- Cor padrão: Azul claro;</li><li>- Capa externa: PVC retardante a chama;</li><li>- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;</li><li>- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;</li><li>- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;</li><li>- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;</li><li>- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente;</li><li>- Certificado e homologado pela Anatel.</li></ul>	SOHOPLUS 23200099	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
21	UNID	10	<p>FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Projetado para uso diário.</li><li>- Fone confortável que oferece isolamento acústico.</li><li>- Acoplamento de ouvido: Intra-Auricular.</li><li>- Conexão: P2 3,5mm 3 Vias.</li><li>- Deve possuir ajuste de volume.</li><li>- Tamanho de Alto-Falante: 13,5mm.</li><li>- Frequência de Resposta: 20Hz a 20kHz.</li></ul>	C3TECH EP05BK	R\$ 84,50	R\$ 845,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Impedância: 16 Ohms.</li><li>- Sensibilidade: 105dB ± 3dB.</li><li>- Tamanho mínimo do cabo: 1,20m.</li><li>- Deve possuir som estéreo.</li><li>- Cor preto</li></ul>			
22	UNID	05	<p>FORTE ATX</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte Silenciosa.</li><li>- Padrão: ATX 2.0.</li><li>- Ventilador: 1 x 80x80mm.</li><li>- Potencia Real CNTP mínima: 200W.</li><li>- Fonte padrão ATX 20+4 pinos.</li><li>- 2 conectores SATA.</li><li>- 2 conectores IDE.</li></ul> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada AC: 115/230V. chaveado manualmente; 5/2ª.</li><li>- Frequência: 50/60Hz.</li><li>- Ventilador/Cooler: 80mm.</li><li>- Chave Liga e desliga.</li><li>- Eficiência mínima: 70%.</li></ul> <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conector MB ATX: 24p.</li><li>- Quantidade Conectores IDE ATA: 1.</li><li>- Quantidade Conectores SATA: 2.</li><li>- ATX12V: 4 pinos.</li></ul> <p>Garantia: 6 Meses</p>	KMEX PCX300CNG	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
23	UNID	05	<p>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO COM TAMPA FRONTAL LISA – TAMANHO 1U</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Função de organização e acomodação de cabos.</li><li>- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.</li><li>- Confeccionado em aço.</li><li>- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.</li><li>- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).</li><li>- Possui tampa metálica removível.</li></ul>	PIER TELECOM 1U	R\$ 74,30	R\$ 594,40
26	UNID	02	<p>PATCH PANEL MULTILAN CAT. 5E 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E / Classe D;</li><li>- Identificação do número das portas (1 até 24);</li><li>- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os</li></ul>	SOHOPLUS 35050401	R\$ 440,00	R\$ 880,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

			<p>protocolos LAN anteriores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho padrão 19" x 1U</li><li>- Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para Identificação;</li><li>- Pintura especial anti-corrosão;</li><li>- Folheto de montagem em português impresso na embalagem;</li><li>- Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos;</li><li>- Compatibilidade com conector RJ11;</li><li>- Fornecido com protetores traseiros;</li><li>- Possui borda de reforço para evitar empenamento;</li><li>- Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;</li><li>- Fornecido na cor preta;</li><li>- Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;</li><li>- Instalação direta em racks de 19";</li><li>- Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;</li></ul>			
27	UNID	50	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 1 metro;</li><li>- Cor azul;</li><li>- Configuração: T568A;</li><li>- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;</li><li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;</li><li>- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;</li><li>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;</li><li>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo</li></ul>	SOHOPLUS CAT5E	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

28	UNID	20	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 1 metro;</li><li>- Cor amarelo;</li><li>- Configuração: T568A;</li><li>- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;</li><li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;</li><li>- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;</li><li>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;</li><li>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.</li></ul>	SOHOPLUS CAT5E	R\$ 27,90	R\$ 558,00
29	UNID	50	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 1,5 metros;</li><li>- Cor azul;</li><li>- Configuração: T568A;</li><li>- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;</li><li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;</li><li>- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;</li><li>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;</li></ul>	SOHOPLUS CAT5E	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

			<p>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.</p>			
30	UNID	20	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 1,5 metros;</li><li>- Cor amarelo;</li><li>- Configuração: T568A;</li><li>- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;</li><li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;</li><li>- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;</li><li>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;</li><li>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.</li></ul>	SOHOPLUS CAT5E	R\$ 41,90	R\$ 838,00
31	UNID	15	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 1,5 metros;</li><li>- Cor vermelho;</li><li>- Configuração: T568A;</li><li>- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;</li></ul>	SOHOPLUS CAT5E	R\$ 42,90	R\$ 643,50



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;</li><li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;</li><li>- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;</li><li>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;</li><li>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo</li></ul>			
32	UNID	15	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 2,5 metros;</li><li>- Cor azul;</li><li>- Configuração: T568A;</li><li>- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;</li><li>- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;</li><li>- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;</li><li>- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;</li><li>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;</li><li>- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.</li></ul>	SOHOPLUS CAT5E	R\$ 42,90	R\$ 643,50



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora do contrato será a servidora Layane Cristine Faria Andrews. e o fiscal do contrato será o servidor Filipe Augusto Serra Palheiros.

2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5-A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

### **3.1 - DA CONTRATADA:**

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses, salvo aqueles com garantia diversa do fabricante.

Os itens deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, com versão em

Página 8 de 87



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

português.

A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

Caso seja necessária a substituição do item, este ficará à disposição da contratada para a devida troca.

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

## **3.2- DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$ 11.774,00(onze mil, setecentos e setenta e quatro reais)

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.031.0001 1.001 – aquisição de equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente  
Ficha 09

01.031.0001 2.004 – manutenção dos serviços gerais da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – materiais de consumo  
Ficha 15

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência;

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Página 86 de 87



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1- Na execução do presente contrato é vedado à Contratante e a(o) beneficiário(a) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

10.1.1- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

10.1.2- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

10.1.3- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;

10.1.4- Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;

10.1.5- Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, Pregão Presencial nº 006/2023**, que lhe deucausa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito  
Contratante

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: